

mês da realização da prova de vida, encontrar-se no exterior deverá fazer a prova de vida mediante Termo de Prova de Vida Manual, disponibilizado no portal eletrônico <http://recadastramento.seplag.ce.gov.br>, o qual deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo declarante, e, em seguida, encaminhado, via Correios, à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, com endereço na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-325, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documento original de comprovação de vida e de residência no exterior, em papel timbrado, expedido pelo órgão de representação diplomática brasileira ou outro competente;

II - cópia autenticada do RG e CPF do segurado ativo, aposentado ou pensionista;

III - cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal, do termo de tutela, curatela ou guarda, ou da procuração pública, quando for o caso, constando, dentre os poderes outorgados, autorização para realizar a prova de vida.

§1º A SEPLAG registrará o recebimento da documentação prevista neste artigo, podendo, em caso de dúvida, recusar a prova de vida manual e aplicar as medidas previstas no art. 7º desta Instrução Normativa e adotar, por qualquer meio, providências visando obter a confirmação da prova de vida e da regularidade do benefício previdenciário.

§2º O não recebimento ou a recepção insuficiente, pela SEPLAG, da documentação de que trata este artigo implicará a aplicação das medidas previstas no art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 13. A SEPLAG enviará à instituição financeira contratada, previamente, nas condições e prazo acertados pelas respectivas áreas técnicas, arquivo contendo os dados dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas que deverão realizar a prova de vida, compreendendo os Poderes do Estado, Instituições, Órgãos e Entidades autônomos que compõe o SUPSEC.

§1º Considerando o disposto no §3º do art. 330 da Constituição do Estado do Ceará, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça e a Defensoria Pública Geral disponibilizarão à SEPLAG os dados relativos aos seus respectivos segurados ativos e aposentados, necessários ao gerenciamento do SUPSEC, quanto à realização da prova de vida pela instituição financeira contratada, nos termos desta Instrução Normativa.

§2º A instituição financeira contratada não realizará a prova de vida dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que não constarem do arquivo de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. A instituição financeira contratada enviará à SEPLAG arquivo diário, não cumulativo, contendo os dados dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas que realizaram a prova de vida.

Art. 15. A troca eletrônica de dados entre a instituição financeira contratada e a SEPLAG ocorrerá através de tecnologia acordada entre as partes.

Art. 16. O armazenamento dos dados referentes à prova de vida será realizado pela SEPLAG, que:

I - fará as atualizações cadastrais que se fizerem cabíveis nos sistemas que administra, quanto aos segurados ativos, aposentados da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de Regime Especial, e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, bem como em relação aos pensionistas do SUPSEC; e

II - disponibilizará aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Defensoria Pública Geral, arquivo contendo os dados coletados, quanto à realização da prova de vida pelos seus respectivos segurados ativos e aposentados.

Art. 17. A SEPLAG gerará os relatórios gerenciais e operacionais para subsidiar o monitoramento da realização da prova de vida.

Art. 18. A SEPLAG poderá adotar procedimentos adicionais, perante os segurados ativos ou aposentados, e os pensionistas, para a confirmação da prova de vida, inclusive quando realizado pelo responsável legal.

Art. 19. A SEPLAG disponibilizará em sítio eletrônico informações e orientações relativas à realização da prova de vida.

Art. 20. O segurado, servidor ativo ou aposentado, o pensionista ou o respectivo responsável legal ficarão obrigados pela veracidade das informações prestadas, sob as penalidades da lei, penal e administrativamente.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas e procedimentos internos da SEPLAG.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO, RESPONDENDO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº07, de 28 de fevereiro de 2019.

FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DO IPECE PARA O ANO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO IPECE, com fundamento no Art. 5º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 29.334/2008 e no Decreto Estadual Nº. 28.445/2006, alterado pelo Decreto Estadual Nº. 30.900/2012, RESOLVE:

Art.1º Fixar as Metas Institucionais a partir do planejamento estratégico do IPECE para o ano de 2019, conforme relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

João Mário Santos de França

DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº07 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

METAS INSTITUCIONAIS 2019	QUANTIDADE	INDICADOR	
DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS - DIEC			
1	Cálculo e Divulgação das Contas Regionais	6	Número de estudos e pesquisas realizados
2	Acompanhamento da Conjuntura Econômica Estadual	106	Número de estudos e pesquisas realizados
3	Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas para o Desenvolvimento do Estado	34	Número de consultorias, assessorias e demandas atendidas
DIRETORIA DE ESTUDOS SOCIAIS - DISOC			
4	Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas na Área Social	11	Número de estudos e pesquisas realizados
5	Coleta e Disponibilização de Informações Socioeconômicas do Estado do Ceará	11	Número de estudos e pesquisas realizados
6	Realização de Assessorias	9	Número de consultorias, assessorias e demandas atendidas
DIRETORIA DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA - DIGEP			
7	Elaboração de estudos, diagnósticos e propostas nas áreas de gestão, finanças e políticas públicas	17	Número de estudos e pesquisas realizados
8	Realização de Assessorias	5	Número de consultorias, assessorias e demandas atendidas
9	Coordenação do CAPP	1	Número de consultorias, assessorias e demandas atendidas
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA, GEOGRAFIA E INFORMAÇÕES - GEGIN			
10	Elaboração e divulgação de estatísticas sociais e econômicas do Estado	14	Número de estudos e pesquisas realizados
11	Elaboração e divulgação das informações geográficas e cartográficas do Estado	73	Número de estudos e pesquisas realizados
12	Tecnologia da Informação e divulgação das atividades do IPECE	45	Número de processos, atualizações e pareceres concluídos
13	Ouvidoria e Atendimento ao Público	30	Número de consultorias, assessorias e demandas atendidas
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NUAFI			
14	Administração dos Recursos Humanos	190	Número de processos, atualizações e pareceres concluídos
15	Disponibilização de Infra estrutura e apoio logístico	300	Número de processos, atualizações e pareceres concluídos
16	Execução do Orçamento e Administração dos Recursos Financeiros	645	Número de processos, atualizações e pareceres concluídos



METAS INSTITUCIONAIS 2019	QUANTIDADE	INDICADOR
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - UGP		
17	Coordenação de projetos com o Banco Mundial	15
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS		
18	Monitoramento e avaliação do planejamento	8
19	Coordenação de ações de comunicação e transparência.	38
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJU		
20	Assessoramento Jurídico-formal	211

*** **

PORTARIA Nº11/2019 - O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31 da Lei nº 11.714/90, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, prevista no art. 5º, X, do anexo único do Decreto Nº. 29.334/08, de 28.02.2019 até 31.12.2022 ao servidor **ADRIANO SARQUIS BEZERRA DE MENEZES** matrícula nº. 300013-1-1, que ocupa o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Estudos Econômicos, para ser **ORDENADOR DE DESPESAS**, sem prejuízo de suas atribuições. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

João Mário Santos de França
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº12/2019 - O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31 da Lei nº 11.714/90, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, prevista no art. 5º, X, do anexo único do Decreto Nº. 29.334/08, de 28.02.2019 até 31.12.2022 a servidora **MARÍLIA RODRIGUES FIRMIANO** matrícula nº. 300041-1-6, que ocupa o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Estudos de Gestão Pública, para ser **ORDENADOR DE DESPESAS**, sem prejuízo de suas atribuições. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

João Mário Santos de França
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2015 IG Nº998489

PROCESSO Nº7591202/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, renomeada de SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE e Teresa Machado de Oliveira, RG 2004002150950 SPDS-CE, CPF nº 141.991.303-49, Fernando Regis Machado de Oliveira, RG 90002237372 SSP-CE, CPF: 221.939.873-00, Silvana Maria Machado Leal, RG 736151 SSP-CE, CPF: 368.528.053-87, Ricardo Machado de Oliveira, RG 90002087109 SSP-CE, CPF: 434.109.103-44, Francisco Carlos Machado de Oliveira, RG 405.371 SSP-CE, CPF: 028.408.123-04, Sandra Maria Machado Romcy, RG 747.076 SSP-CE , CPF: 478.736.983-00, José Geldo Machado de Oliveira, RG 2007010096939 SSP-CE, CPF: 048.804.473-15, doravantes denominados LOCADORES, representados pela SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.534.445/0001-38, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1388, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por Lidia Hiluy Vieira, RG nº 661146 SSP/CE, CPF nº 111.241.993-49, doravante denominado LOCADORA, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 8.245/91 e o Processo nº 7591202/2018. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº 05/2015**, que tem como objeto a locação do imóvel não residencial situado na Rua Nunes Valente, nº 2138, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, para funcionamento da Sede da Casa dos Conselhos Estaduais. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 20 de fevereiro de 2019 e término em 19 de fevereiro de 2020. VALOR: Para a execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$ 75.263,52 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.271,96 (Seis mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 47100001.08.122.500.22499.03.339039.10000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de fevereiro de 2019; Sandro Camilo Carvalho - Secretária de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Lidia Hiluy Vieira - SJ – Administração de Imóveis LTDA. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 11 de março de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2018 IG Nº997814

PROCESSO Nº7911576/2018

O ESTADO DO CEARÁ, SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, anteriormente denominada SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160 e a Empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.237.585/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545 – Bairro Boa Vista – Fortaleza/CE – CEP: 60.867-670, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170066/STDS/CCC, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 7911576/2018. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **replanejamento com acréscimos e supressão de serviços**, resultando em repercussão financeira, que tem por objetivo a execução da obra de construção da Areninha, no município de São Benedito. VALOR: O valor do contrato acima sofreu acréscimo de serviços de R\$ 178.076,84 (cento e setenta e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 11,88% do valor do contrato; e sofreu supressão de serviços no valor de R\$ 206.464,13 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), correspondente a 13,78% do valor contratado, repercussão financeira negativa no valor de R\$ 28.387,29 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente a 1,89% do valor contratado. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de fevereiro de 2019; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e José Railton Teixeira Costa - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2018

PROCESSO Nº9429194/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – CEP: 60.130-160 e a Empresa **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, estabelecida à Rua Gilberto Studart, 55, Sala 1105, Cocó – CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170043/STDS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e do Processo Administrativo nº 9429194/2018. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração** no prazo de execução do **Contrato nº 065/2018**, o qual tem como objeto a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA**, NO MUNICÍPIO DE GRANJA.

